



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T – Palácio da Justiça Raymundo Faoro. - Sala 522 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: www.justica.gov.br

OFÍCIO CIRCULAR N. 1757/2014-CSS/CGCTPA/DPDC/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.004108/2014-58

Brasília, 17 de Setembro de 2014.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Ref: Campanha de Chamamento para substituição dos parafusos e porcas de fixação das travessas e componentes fixados ao chassi dos caminhões Ford Cargo 2042 e Cargo 2842, modelos 2013 e 2014, produzidos entre 05 de dezembro de 2012 e 14 de maio de 2014.

Senhor Dirigente,

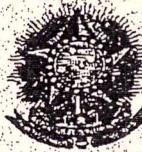
Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento – Recall – promovida pela empresa FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., por ter sido constatado que “*O desprendimento da travessa de fechamento do quadro do chassi e da travessa de transmissão poderá afetar o funcionamento do sistema de freios do caminhão, podendo ocorrer perda parcial do freio e acionamento involuntário do freio de estacionamento, ou ainda, numa situação extremamente, poderá ocorrer soltura total das travessas e demais componentes do chassi com o caminhão em movimento. Nestas hipóteses, existe o risco de acidentes graves e fatais com possíveis danos físicos aos ocupantes do veículo e terceiros*”. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente campanha poderá ser feito no site <http://portal.mj.gov.br/recall>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

ALESSANDRA DE ALMEIDA CAMARGOS C. OLIVEIRA
Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos

AD17092014CSS

26/09/14
Secretaria Executiva
DECON-CE



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T - Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 522 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: www.justica.gov.br

NOTA TÉCNICA n. 170 - 2014/CSS/CGCTPA/DPDC/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.004108/2014-58

Brasília, 17 de Setembro de 2014.

Fornecedor: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.

Assunto: Campanha de Chamamento para substituição das porcas e parafusos das travessas e componentes que sustentam a válvula distribuidora de ar para o freio da carreta e a válvula de descarga rápida do sistema de freio dianteiro dos caminhões Ford Cargo 2042 e Cargo 2842, modelos 2013 e 2014, produzidos entre 05 de dezembro de 2012 e 14 de maio de 2014.

Senhora Coordenadora-Geral,

1. O presente feito trata de Campanha de Recall promovida pela empresa FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., com o objetivo de convocar os consumidores a comparecer até um de seus representantes para substituição das porcas e parafusos das travessas e componentes que sustentam a válvula distribuidora de ar para o freio da carreta e a válvula de descarga rápida do sistema de freio dianteiro, dos veículos acima descritos.

2. Segundo informações da empresa, a Campanha de Chamamento, com início em 17 de setembro de 2014, abrange 675 (seiscentos e setenta e cinco) veículos colocados no mercado de consumo, com numeração de chassi compreendida entre os intervalos de DBL27633 até EBL66222, para o modelo Cargo 2042, e de DBL27636 até EBL68678, para o Cargo 2842, distribuídos da seguinte forma pelos Estados da Federação:

AC	1
AL	8
AM	8
BA	6
CE	6
DF	2
ES	13
GO	35
MA	9
MG	53
MS	11
MT	19
PA	6



PB	2
PE	9
PI	1
PR	118
RJ	16
RN	2
RO	1
RR	1
RS	69
SC	69
SE	29
SP	176
TO	5
TOTAL	675

3. Em relação ao defeito, a empresa informou que “constatou-se a possibilidade de soltura dos elementos de fixação (parafusos e porcas) da travessa da transmissão, da travessa de fechamento do quadro do chassi e de fixação de outros componentes ao chassi dos caminhões envolvidos na presente campanha, em razão das porcas utilizadas para fixação das referidas travessas e componentes ao chassi estarem fora da especificação técnica indicada”.

4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, sustentou que “O desprendimento da travessa de fechamento do quadro do chassi e da travessa de transmissão poderá afetar o funcionamento do sistema de freios do caminhão, podendo ocorrer perda parcial do freio e acionamento involuntário do freio de estacionamento, ou ainda, numa situação extrema, poderá ocorrer soltura total das travessas e demais componentes do chassi com o caminhão em movimento. Nestas hipóteses, existe o risco de acidentes graves e fatais com possíveis danos físicos aos ocupantes do veículo e terceiros”.

5. Quanto ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que “através de dados provenientes de atendimentos prestados em campo por distribuidores Ford, verificou-se a falta de alguns parafusos e porcas de fixação das travessas ao chassi de caminhões dos modelos em questão”. Em razão disso, “iniciou-se uma série de análises técnicas, incluindo a inspeção de caminhões na linha de produção (...), realizou-se testes de durabilidade para tentar simular a soltura dos parafusos e porcas das travessas (...) e verificar as consequências de tais ocorrências, testes estes que foram finalizados em 28 de agosto de 2014. (...) Foram feitas análises técnicas posteriores e complementares conduzidas entre os dias 01 a 05 de setembro, sendo que nesta última data (sexta-feira) concluiu-se pela necessidade de chamamento.”

6. A empresa informou, outrossim, que não houve exportação do veículo e que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes no Brasil, provocados pelo defeito em tela.

7. Descreveu, ainda, pormenoradamente, o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado a ser veiculado nos meios de comunicação, incluindo a foto do produto e os custos da realização da Campanha.

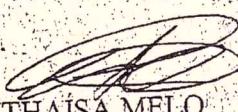
É o relatório.

8. Em uma primeira análise desta Coordenação de Saúde e Segurança, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de *Recall* aparentemente dentro dos padrões determinados pela Lei n.º 8.078/90, bem como pela Portaria MJ n.º 487/2012.

9. Não obstante, considerando-se o risco à saúde e a segurança apresentado aos consumidores, sugere-se, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n.º 8.078/90, a expedição de Notificação à empresa FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., para que encaminhe comprovante de que o presente *recall* foi devidamente encaminhado à Coordenação-Geral de Infraestrutura de Trânsito – CGIT do Departamento Nacional de Trânsito – Denatran, nos termos da Portaria Conjunta n.º 69/2010.

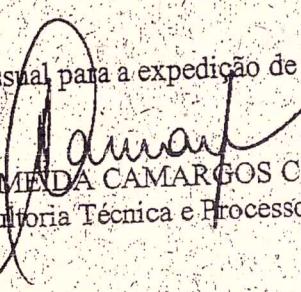
10. Por fim, sugere-se a remessa de Ofício Circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da Campanha de Chamamento em tela.

A Consideração Superior.


THAISA MELO
Coordenadora de Saúde e Segurança



De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de Ofícios e Notificação.


ALESSANDRA DE ALMEIDA CAMARGOS C. OLIVEIRA
Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos

